



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 129/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 131/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA DAS AMERICAS, 329 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.439.640/0001-51**, neste ato representada por seu representante legal, **JORACI DE FATIMA SCHISSLER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado CPF: 000.349.609-02, - CEP: 85575000 - BAIRRO: , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: , ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 131/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 131/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 73.953,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
6	63985	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL AMBULANCIA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA	Joraci	UN	150,00	69,43	10.414,50



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.					
8	63987	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL - VEÍCULOS LEVES ENTENDE-SE COMO VEÍCULOS LEVES (GOL, FIAT UNO, FIAT DOBLO, SPIN, SANDERO, PARATI, FIAT PALIO, FIAT STRADA, FIAT FIORINO, FOX, CELTA, VOYAGE). ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	Joraci	UN	856,00	33,75	28.890,00
9	65417	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL - ÔNIBUS ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS PORTAS, ENTRE PORTAS, PARA CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FÁROIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	Joraci	UN	200,00	129,00	25.800,00
11	65418	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL - MICRO-ÔNIBUS: Volare W8 e W9, V8L e Mercedes Benz MASCARELLO Gran mini. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO	Joraci	UN	100,00	88,49	8.849,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS PORTAS, ENTRE PORTAS, PARA CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FÁROIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.					
TOTAL.....						73.953,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.19.99	000
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.19.99	000
3800	11.001	10.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.19.99	000
4690	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.39.19.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, serão conforme solicitação da administração do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **elson** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Senhor Vilson Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.491.689-20 e portador do RG nº 1.913.419.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A fiscalização de execução será exercida será efetuada pelo Servidor **Wilson José da Silva**, da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo **CPF nº 906.153.529-87**, e-mail **Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br** Telefone **(46) 3534-8050** e pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello**, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, cujo **CPF nº 056.258.929-54**, e-mail **ali_agos@hotmail.com** com Telefone **(46) 9 9917-0232** e pelo Servidor **Gilson da Silva Fernandes**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **CPF nº 589.929.360-87**, Telefone **(46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 28/12/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902
JORACI DE FATIMA SCHISSLER
CPF Nº. 00034960902

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 129/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência nº 04/2023, que tem por objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL 1, NA PR-475, KM 28-500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCEMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZIN, cuja data de abertura estava prevista para o dia 28/12/2023 às 08h30min, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 128/2023 Pregão Nº 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
Contratada	JEFFERSON ALVES DA SILVA 12382592940- CNPJ nº. 44.956.675/0001-84
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 25.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 129/2023 Pregão Nº 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
Contratada	JORACI DE FATIMA SCHIESLER 0003460002- CNPJ nº. 33.439.640/0001-51
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 13.653,50 (treze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 130/2023 Pregão Nº 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
Contratada	MARCIA ANTONIO BOSI 5530518968- CNPJ nº. 44.978.910/0001-19
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 175.981,45 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 9/2023.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
Contratada:	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJ.ETAR ARQUITETURA - CNPJ nº. 39.844.751/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 15.402,46 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	22/03/2024
Prazo de execução	22/01/2024
Data assinatura	28/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2023.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
Contratada:	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJ.ETAR ARQUITETURA - CNPJ nº. 39.844.751/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/validade do contrato originário nº 106/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/05/2023 e execução até 25/03/2024.
Prazo de vigência	25/05/2024
Prazo de execução	25/03/2024
Data assinatura	23/12/2023

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 311/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo VAN, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023. A alteração está descrita na descrição do item e na data do certame.

Realeza, 28 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 316/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de dezembro de 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

SUBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de prestação de saúde, visando à prestação de serviços de medicina na especialidade de pediatria, clínico geral e pediatria médica, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.486.675/0001-40
VALOR:	R\$ 128.750,00
VIGÊNCIA:	28/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de serviços de medicina na especialidade de pediatria, clínico geral e pediatria médica, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.486.675/0001-40
VALOR:	R\$ 128.750,00
VIGÊNCIA:	28/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de serviços de medicina na especialidade de pediatria, clínico geral e pediatria médica, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.486.675/0001-40
VALOR:	R\$ 128.750,00
VIGÊNCIA:	28/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 03/2023
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNecedor	QTD	UNID	TOTAL
1	Realizar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plano médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais atendimentos em cirurgias com tempo de trabalho de 12:00 (doze horas), no horário compreendendo das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	MVS SERVICOS MEDICOS LTDA	35	1.500,00	52.500,00
1	Realizar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plano médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais atendimentos em cirurgias com tempo de trabalho de 12:00 (doze horas), no horário compreendendo das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	MVS SERVICOS MEDICOS LTDA	35	1.500,00	52.500,00
2	Realizar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plano médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais atendimentos em cirurgias com tempo de trabalho de 12:00 (doze horas), no horário compreendendo das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	MVS SERVICOS MEDICOS LTDA	35	1.500,00	52.500,00
2	Realizar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plano médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais atendimentos em cirurgias com tempo de trabalho de 12:00 (doze horas), no horário compreendendo das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	MVS SERVICOS MEDICOS LTDA	35	1.500,00	52.500,00

TOTALIZANDO POR FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MVS SERVICOS MEDICOS LTDA	128.750,00
MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA	128.750,00

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. PROCESSO Nº 886/2023. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2020, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, à empresa: Castanheira & Martins Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, inscrição estadual nº 90822808-10, e o valor total de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). E determinar que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 28 de Dezembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2023 – GP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Castanheira & Martins Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, inscrição estadual nº 90822808-10, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	UNID	Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional 10 Acendedor de alarme IP66 10 Sensores áudio visual 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado 120 Barras de tubo PVC vermelho antichamas 50 Cano PVC condutível 50 Tampa caga PVC antichamas 100 Adaptador 30 Abregrada 30 120 Lixe 30 Colcheto com anela PVC antichamas 30 Curva PVC antichamas 30 Mito de obra para instalação A execução do sistema deverá ser realizada segundo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros	23.500,00	235.000,00	Diversos

DO VALOR: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais e instalação de até 15 (quinze) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. O prazo de vigência será o prazo de entrega e execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1861. DO GESTOR DO CONTRATO: Aline Ruthes. FORO: Comarca de Clevelândia. Estado do Paraná. Mariópolis, 28 de Dezembro de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 846/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 346/2023
Vigência do Chamamento Público nº 883/2023

Pelo presente Termo, em razão da Lei nº 11.423/2023, ratifico a presente licitação, em nome do Município de Marmeleiro, nos termos em que opina pela contratação, mediante inexistência de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, através das empresas:

• BANCO BRASILESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

A contratação acima deve ser concentrada nos termos da deliberação aprovada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:

• BANCO BRASILESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOVALE SUL, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15

• COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAU – SICREDI IGUAU, inscrita no CNPJ nº 00.746.948/0001-12

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

• COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILLOS, inscrita no CNPJ nº 05.463.210/0001-20

• BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS Nº 128, 129 E 130/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 128/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JEFFERSON ALVES DA SILVA 12382592940- CNPJ nº. 44.956.675/0001-84
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 129/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JORACI DE FATIMA SCHISLER 00034960902- CNPJ nº. 33.439.640/0001-51
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 73.953,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Contrato	Nº 130/2023 Pregão/Nº. 131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968- CNPJ nº. 44.978.910/0001-19
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 175.981,45 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/12/2024
Prazo de vigência	até 28/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2023

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:FCF2F365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência nº 04/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL 1, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC.** cuja data de abertura estava prevista para o dia 28/12/2023 às 08h30min, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da Cpl
Portaria Nº 2.468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:8CCC1564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
Perfuribel Poços Artesianos	01	268.782,89

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
Perfuribel Poços Artesianos	01	268.782,89

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:0946B9D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023